



Lei nº 2.962, de 07 de Abril de 2015

“Altera disposições da Lei Municipal 2025/2006 que institui Programa Municipal de Apoio a Prática Desportiva – Bolsa Atleta e dá outras providências”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.025/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O programa Bolsa Atleta se destina a custear os treinamentos, equipamentos, viagens e despesas relacionadas às competições esportivas, de atletas residentes no Município de Mariana e inscritos nas agremiações esportivas municipais, praticantes do desporto e com rendimento reconhecido em modalidades esportivas.

Art. 2º - O artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 2.025/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - (omissis)

I - possuir idade mínima de 12 (doze) anos e máxima de 22 (vinte) anos contemplados até 31 de dezembro do ano em curso, facultando ao Poder Executivo estender o benefício a atletas com idade de até 40 (quarenta) anos;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 07 de abril de 2015


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana